

SANCIONADO

Cabinete do Prefeito

em 05/09/95



Aloir J. Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 020/95.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CON-
CEDER AUXÍLIO PECUNIÁRIO, A TÍTULO DE A-
JUDA DE CUSTO, AOS FUNCIONÁRIOS DO D.V.O.
P., NA FORMA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de
Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por
força da presente Lei, autorizado a conceder auxílio pecuniário,
a título de ajuda de custo, ao pessoal do D.V.O.P. (Departamento
de Viação e Obras Públicas) em serviço no Município de Nova Gua-
rita-MT, em função do Consórcio Rodoviário, na forma e de confor-
midade com o que segue:

I - aos funcionários do D.V.O.P., em serviço no
Município de Nova Guarita, em função do Consórcio Rodoviário,
serão repassados individualmente, a título de ajuda de custo, de
uma única vez e no final do referido Consórcio, conforme relação
a seguir:

Julio Wichinheski.....	R\$ 450,00
Orivaldo dos Santos Mello.....	R\$ 250,00
Airton Paes de Melo.....	R\$ 250,00
Antonio José da Rocha.....	R\$ 250,00
Jerônimo Severino Alves.....	R\$ 250,00
João Lopes.....	R\$ 250,00
Benoni Pereira da Silva.....	R\$ 250,00
Genivaldo Ferreira da Silva.....	R\$ 250,00
Edson Rosa de Oliveira.....	R\$ 250,00
Antonio Rosa.....	R\$ 250,00
Pedro Beraldo Vital.....	R\$ 250,00
Márcio de Almeida Godoy.....	R\$ 250,00
Valdivino de Souza.....	R\$ 250,00
Roberto Carlos Moreira.....	R\$ 250,00
José Batista de Brito.....	R\$ 250,00

ART. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento
desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do
orçamento relativo ao exercício de 1.995, ficando o restante para
ser empenhado oportunamente: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.05.00 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.05.03

- DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA; 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES; 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO; 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS; 3.1.3.1.01 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS; e Funcional Programática 10.38.323.2.023.

ART. 3º - O auxílio pecuniário a título de ajuda de custo, cessará imediatamente no 40º (quadragésimo) dia do efetivo Consórcio Rodoviário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA: *Pref. Mun. de Nova Guarita-MT*


Paulo Garski
SEC. MUN. PLANEJ. ADM. E FINANÇAS
PORT. Nº 015/95/GP/PM

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT


Alcir José Luke
Prefeito Municipal